

# Comissão Temporária sobre a Alegada Utilização pela CIA de Países Europeus para o Transporte e a Detenção Ilegal de Prisioneiros

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2006

1-002

**PRESIDÊNCIA: CARLOS COELHO**  
*Presidente*

*(A reunião tem início às 15H05)*

1-003

**Troca de pontos de vista com Armando Spataro,**  
**Procurador (Milão, Itália)**

1-004

**Presidente.** – De acordo com o nosso programa, deveríamos ter recebido o Sr. Spataro na semana passada. No entanto, o adiamento tinha ficado acordado, por vontade mútua, uma vez que foi concluído o processo de instrução relativo ao rapto, em 17 de Fevereiro de 2003, do imã egípcio Abu Omar. O Procurador Spataro está agora em condições de falar de forma mais extensa, o que não teria sido o caso se a nossa reunião tivesse sido realizada na semana passada. Trata-se de respeitar o que está determinado pelo Código do Processo Penal italiano. Agradeço ao Procurador Spataro a amabilidade de nos ter chamado a atenção para este pormenor, que torna ainda mais útil a nossa troca de pontos de vista no dia de hoje.

Estamos, portanto, muito reconhecidos por nos poder transmitir os resultados do seu inquérito. Como já conhece as regras, tem agora a palavra. Pode fazer a sua intervenção inicial a que se seguirão as perguntas dos nossos colegas.

1-005

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – *(IT)* Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Membros desta comissão, saúdo todos e transmito-lhes igualmente os cumprimentos do Procurador-Geral de Milão e do meu colega, Procurador-Adjunto Dr. Pomarici, que comigo conduziu o processo de instrução. Peço desculpa por ter adiado uma semana a audição que haviam agendado, mas como recordou o Presidente Carlos Coelho, realizou-se na passada segunda-feira uma importante etapa do processo instrutório que permitiu igualmente concluir o inquérito, pelo que me é possível afirmar hoje perante a comissão que, em 6 de Outubro, o Ministério Público de Milão comunicou a 39 arguidos e aos respectivos advogados de defesa o encerramento do inquérito.

De acordo com o nosso sistema processual, os arguidos e respectivos advogados dispõem agora de 20 dias para requerer uma audiência ao Ministério Público, ou para enviar uma contestação escrita que será examinada pelo Ministério Público. Assim, a partir da notificação dos interessados, decorre um prazo de vinte dias, durante o qual o Ministério Público aguarda a entrega de eventuais novos elementos por parte dos advogados de defesa ou

dos arguidos. Poderei facultar-lhe, Senhor Presidente, a notificação sobre a conclusão do inquérito preliminar, porque se trata de um acto formal, razão pela qual lhe posso dizer, entre outras coisas, que os actos do processo já não possuem, ao abrigo do direito italiano, qualquer carácter de confidencialidade, informação essa que o Procurador-Geral me pediu explicitamente que eu lhe transmitisse.

Com a apresentação do aviso de encerramento, cessa, para advogados e arguidos, qualquer dever de sigilo no tocante aos actos instrutórios, grande parte dos quais já não eram confidenciais, pois muitos deles já haviam sido facultados aos advogados de defesa. Após estas observações de carácter formal, parto do princípio – tal como depreendi da convocatória –, que seria útil para os membros da comissão serem informados sobre os últimos desenvolvimentos do inquérito, desde a última audição realizada há cerca de sete meses. Tentarei, obviamente, ser muito sucinto, e em seguida ficarei à disposição para responder às vossas perguntas.

Partirei de algumas questões que me foram dirigidas na última audição, assim como de algumas respostas que dei na altura. As perguntas e as observações então formuladas pelos senhores deputados centravam-se no facto de ser praticamente impossível que representantes da CIA em Itália tivessem cometido um crime tão grave como o rapto de Abu Omar, sem a conivência do aparelho de Estado italiano. Talvez alguns dos senhores deputados se lembrem da resposta que dei na altura: “Enquanto Ministério Público, não trabalhamos com base em suposições, mas em provas concretas. Até à data, não dispomos de provas de semelhante facto, mas prosseguimos as nossas investigações de modo abrangente”. Foi a resposta que dei. É nesse ponto que retomo o meu relato, partindo do princípio de que os membros da comissão sabem o que eu disse sobre o decurso das investigações.

Começo o meu relato nesse ponto, dizendo-vos que, precisamente nos dias que se seguiram à última audição, centrámos a nossa atenção numa pessoa, nomeadamente, num sargento dos Carabinieri que pertencia a uma unidade altamente especializada no combate ao terrorismo. O seu nome é Pironi. A nossa atenção centrou-se nesse indivíduo, graças a alguns indícios muito importantes. O seu telemóvel foi localizado no dia, na hora e na zona onde se supõe que tenha ocorrido o rapto. Mas não é tudo. Viemos igualmente a apurar que o seu telemóvel já antes havia sido localizado três vezes na mesma zona, nomeadamente, nos dias 27 de Janeiro, 9 de Fevereiro e 16 de Fevereiro de 2003, ou seja, na véspera do rapto.

Estas datas coincidiam com as datas nas quais se encontravam igualmente presentes na zona inúmeros arguidos norte-americanos, o que levou a supor que Pironi teria participado tanto na preparação, como na execução do rapto. Essa suspeita acentuava-se ainda mais devido a outras circunstâncias. Os seus traços físicos – entre outros, cabelo louro – correspondiam inteiramente à forma como Abu Omar descreveu à sua mulher a pessoa que o mandou parar e lhe pediu os documentos. Recolhemos o depoimento da mulher de Abu Omar e não do próprio, porque as autoridades egípcias nunca consentiram que o inquiríssemos. Além disso, Pironi mantinha contactos assíduos com Robert Lady, o chefe da CIA em Milão, e, em buscas no seu local de trabalho e com base nos documentos apreendidos, apurámos que, nesses quatro dias, ele não tinha nenhum motivo de serviço para se encontrar no local do rapto. Com efeito, de acordo com os ditos documentos, no dia do rapto, ele deveria encontrar-se no seu posto de trabalho, mas, na verdade, encontrava-se no local do rapto. Além disso, ele era um dos homens daquela unidade que havia sido encarregue dos contactos com a CIA.

Com base nestes elementos de suspeita, Pironi foi convocado para comparecer perante o Ministério Público, tendo sido interrogado por mim e por um colega, o Dr. Pomarici. No dia 6 de Abril, recusou-se a responder às nossas perguntas, valendo-se do direito de não prestar declarações. Contudo, após ter pedido uma nova audiência, em 14 de Abril, confessou espontaneamente que tinha efectivamente participado no rapto, tendo sido encarregue de mandar parar Abu Omar na estrada e de lhe pedir os documentos de identificação, de modo a poder levá-lo, a pretexto dessa operação *stop*, para uma camioneta de carga branca que se encontrava estacionada nas imediações, de onde saíram outras pessoas para o prenderem e levarem dali.

Pironi contou todos os pormenores da ocorrência e explicou que foi Robert Lady, chefe da CIA, que já identificámos como um dos responsáveis, quem lhe deu essas instruções. Ele tinha-lhe dito que aquela operação – o rapto de Abu Omar - havia sido preparada pela CIA em concertação com o SISMI, um dos dois serviços de informações italianos. Segundo as declarações de Pironi, Lady explicara que o SISMI também se havia informado sobre os locais que Abu Omar frequentava, se bem que ele, Lady, não tivesse ficado particularmente satisfeito com o resultado dessas pesquisas do SISMI. Pironi declarou que aceitara participar no rapto, porque lhe fora dito que o SISMI estava envolvido directamente e também porque Robert Lady lhe garantira que a sua participação no rapto poderia influenciar positivamente a sua ambicionada transferência dos Carabinieri para o SISMI. Robert Lady garantiu-lhe que este rapto e a sua participação lhe ofereceriam a oportunidade de ver essa sua aspiração concretizada.

Pironi relatou naturalmente o desenrolar da operação, referindo que não conhecia as outras pessoas que nela participaram, mas que se encontrou com duas que falavam italiano, nomeadamente, o desconhecido que o

recolheu no seu automóvel e o transportou para o local do rapto. Falou longamente com ele, donde concluiu que falava correctamente italiano. No entanto, Pironi salientou que não conseguiu perceber quem era esse indivíduo e se seria realmente italiano. Certo é que falava bem italiano, tal como uma outra pessoa que abriu a camioneta enquanto Pironi inspeccionava os documentos do egípcio e incitou os outros envolvidos a despacharem-se, posto o que as portas da camioneta foram abertas e dela saíram duas pessoas que detiveram Abu Omar que, apanhado de surpresa, subiu para o veículo.

Talvez seja relevante para os senhores saber que, em 2004, Pironi se encontrou ainda com Robert Lady, apesar de as perspectivas de entrar no SISMI se terem desvanecido. Lady tranquilizou-o, dizendo-lhe que nunca seria aberto nenhum inquérito contra ele. Perguntámos expressamente a Pironi se Robert Lady algum dia lhe tinha dito que poderia beneficiar de uma protecção judicial. A resposta de Pironi foi negativa, afirmando que Robert Lady falara de uma protecção governamental. Pironi também declarou que, em Setembro de 2003, foi convidado por Robert Lady a ir aos Estados Unidos, onde foi levado a Washington, nomeadamente de Washington a Langley, à sede da CIA, onde altos funcionários da CIA brindaram à sua saúde e lhe agradeceram a sua participação activa no rapto.

Tratou-se, como se pode imaginar, de um primeiro passo importante para prosseguir o inquérito. Vários oficiais dos Carabinieri confirmaram nos seus depoimentos que Robert Lady frequentava habitualmente os Carabinieri e cooperava com eles – o que é normal e também se aplica ao corpo de agentes da Polícia Judiciária italiana (“Polizia di Stato”) – e que mantinha igualmente contactos com uma outra representante da CIA, Sabrina De Sousa, que operava também em Milão. Temos também em nossa posse fotografias de Robert Lady com alguns representantes dos Carabinieri, nomeadamente, com Pironi, que já referi.

Uma segunda viragem muito importante nas investigações verificou-se pouco depois da inquirição de Pironi. Este último declarara, de facto, nunca ter tido contactos directos com representantes do SISMI no tocante à organização ou execução do rapto. Fora Robert Lady quem lhe confirmara a participação do SISMI. Explicou, porém, que tinha tido contactos com o chefe dos serviços centrais do SISMI em Milão, o Coronel D'Ambrosio, que se esforçara pela admissão de Pironi no SISMI.

Por isso, inquirimos o Coronel D'Ambrosio, director dos serviços centrais do SISMI, que prestou importantes depoimentos. O Coronel D'Ambrosio confirmou que mantinha excelentes contactos com Robert Lady, o chefe da CIA em Milão, declarando, por outro lado, que Robert Lady, no Outono de 2002, lhe pediu um encontro, no qual lhe revelou que a CIA e o SISMI estavam a organizar, conjuntamente, o rapto de Abu Omar. E ainda lhe disse que membros do SISMI já

haviam procedido a reconhecimentos na província de Brescia – onde existe um aeroporto militar, o aeroporto de Ghedi – porque, segundo o plano inicial, o sequestrado deveria ser transportado para o Egipto não a partir de Aviano, mas de Ghedi.

Por que razão Robert Lady falou com o Coronel D'Ambrosio sobre esses planos? Porque o Coronel D'Ambrosio, que nada sabia dos preparativos da operação, era uma pessoa muito estimada por Lady, que se opunha ao rapto, mas que, contudo, tinha recebido ordens do chefe da CIA em Itália, Jeff Castelli. Lady achava que seria prejudicial interromper o inquérito policial, que progredia de forma positiva, e entendia que o rapto do egípcio teria, além disso, agravado as suas relações com a polícia. Receava acima de tudo que, se Abu Omar fosse raptado, a direcção da célula antiterrorismo viesse eventualmente a ser confiada a outra pessoa, dificultando ainda mais as investigações.

O Coronel D'Ambrosio concordou com ele e, por isso, Robert Lady pediu-lhe que desse a conhecer aos seus superiores – aos superiores de D'Ambrosio – a sua oposição àquele plano, na medida em que ele, Robert Lady, doravante já nada poderia fazer para contrariar a ordem da CIA. Por conseguinte, o objectivo era convencer o SISMI a travar a acção da CIA. O Coronel D'Ambrosio contactou, de imediato, o seu superior, o Dr. Marco Mancini, que, na altura, dirigia os serviços do SISMI no Norte da Itália. Reuniram-se e ele mencionou o que Lady lhe havia dito, manifestando a sua contrariedade. O Dr. Mancini mostrou-se impávido, ou seja, não mostrou qualquer inclinação particular, limitando-se a perguntar se Robert Lady era verdadeiramente a fonte daquela notícia para D'Ambrosio, facto que D'Ambrosio confirmou.

D'Ambrosio ofereceu-se para relatar aos restantes superiores aquilo que havia dito a Mancini, ou seja, também ao chefe de serviço, mas, segundo as regras hierárquicas internas, não poderia ultrapassar o seu superior, que lhe disse que ele próprio avisaria os superiores e que, de qualquer maneira, D'Ambrosio não deveria registar por escrito o que quer fosse, nem contactar os seus superiores. Decorridas poucas semanas, o Coronel D'Ambrosio foi citado para comparecer em Roma e, imediatamente, transferido. Ou seja, foi obrigado a abandonar a direcção dos serviços centrais de Milão, sem qualquer explicação. Poucos meses depois, o Coronel D'Ambrosio deixou o SISMI. O mesmo sucedeu com o director do SISMI de Trieste, o Coronel Fedrigo, também ele inquirido pelo Ministério Público.

O Coronel Fedrigo fora, meses antes, abordado pelo Dr. Mancini, que lhe perguntou se poderia contar com ele para actividades pouco ortodoxas. O Coronel Fedrigo recusou-se e foi, por sua vez, imediatamente transferido e destituído exactamente – não imediatamente – no período correspondente à transferência do Coronel D'Ambrosio. O Coronel Fedrigo, director dos serviços centrais de Trieste, disse-nos ainda que alguns membros dos serviços centrais do SISMI em Trieste lhe confidenciaram ter ouvido um outro funcionário do

SISMI, um certo Dr. Pillinini, vangloriar-se do facto de o SISMI e de ele próprio terem participado no rapto. Inquirimos todos funcionários dos serviços centrais do SISMI em Trieste: dois confirmaram que Pillinini lhes havia feito essa confidência, ou seja, que Pillinini tinha falado sobre o envolvimento do SISMI no rapto.

Com base nestes novos achados, foram colocados sob escuta os telefones utilizados por alguns membros do SISMI, nomeadamente, os de Mancini, de Pillinini, bem como o telefone do seu superior na altura, o General Pignero. Este último era um homem influente – quero lembrar que, infelizmente, faleceu –, um homem certamente habituado a obedecer a ordens por ter sido general nos Carabinieri, tendo, além disso, tido muito êxito no combate ao terrorismo das Brigadas Vermelhas – eu próprio o conheci nessa qualidade no final dos anos 70.

Graças às escutas telefónicas, apurámos factos muito importantes. Por exemplo, no dia 1 de Junho de 2006, o General Pignero pediu-me uma nova audiência – pois já havia sido inquirido como testemunha – e, através das escutas telefónicas, ficou claro que se tratava de uma nova versão dos factos, acordada entre o General Pignero e Mancini, a apresentar ao Ministério Público. Com efeito, nessa audiência, pela primeira vez, um alto representante do SISMI, precisamente o General Pignero, confirmou ter recebido da parte de Jeff Castelli, chefe da CIA em Itália, um pedido de ajuda relativamente a averiguações sobre Abu Omar, não com vista ao rapto, mas para recolha de informações de carácter jurídico. Assinalei ao General Pignero que, anteriormente, eu lhe tinha pedido diversas vezes informações sobre Abu Omar e que a sua resposta fora sempre negativa. A esse reparo, porém, o General retorquiu que os meus pedidos diziam respeito ao rapto e não ao próprio Abu Omar. Uma explicação pouco convincente.

Contudo, o que é certo é que houve uma viragem decisiva nas investigações nesse mesmo dia, poucas horas depois de o General Pignero ter prestado o depoimento que vos resumi. Com efeito, poucas horas depois e ainda no dia 1 de Junho, gravámos um telefonema a partir de um telefone que os funcionários do SISMI consideravam obviamente seguro, mas que tinha sido interceptado por nós no decurso das investigações. Nesse telefonema do dia 1 de Junho, o General Pignero falou com Mancini, referindo exactamente o que me havia dito a mim. Seguiu-se uma discussão, mostrando-se Mancini preocupado pelo facto de o Ministério Público poder identificar as pessoas que, por sua ordem e para preparar o rapto, haviam tentado obter informações sobre Abu Omar e sobre os lugares que frequentava.

Pela primeira vez nos telefonemas interceptados, Mancini diz a Pignero: “Mas lembra-te que me encarregaste de mandar fazer averiguações com vista ao rapto, e isso é ilegal”. Pignero confirma-o. Os dois combinam encontrar-se imediatamente em Roma, um encontro que, como se depreende das conversas gravadas, serve para discutir a versão definitiva a

apresentar às autoridades judiciais, uma vez que eu tinha perguntado a Pignero quem eram as pessoas que tinham tratado dos pormenores no caso de Abu Omar, até mesmo no âmbito de uma actividade legal. Os dois acordaram um encontro, no qual estiveram presentes agentes da Polícia Judiciária italiana, convocados por mim. Os agentes posicionaram-se, fotografaram e filmaram o encontro dos dois, que falaram longamente. A conversa não podia naturalmente ser gravada, mas foi possível documentar um encontro entre os dois.

Com base nestes elementos, no dia 15 de Junho, o Ministério Público solicitou ao juiz que emitisse um novo mandado de captura que abrangia não só Jeff Castelli e outros três norte-americanos, mas também Mancini e Pignero: Mancini foi preso e Pignero ficou em prisão domiciliária, porque na altura já era sabido que, infelizmente, sofria de um cancro muito grave. Nessa altura, as inquirições de Mancini e Pignero permitiram avançar consideravelmente. Mancini declara ter obedecido às ordens de Pignero. As ordens consistiam em recolher informações para preparar o rapto de Abu Omar, tal como Castelli da CIA pedira ao director dos serviços, o General Pollari. Mancini confessa ter organizado uma reunião em Bolonha com todos os chefes dos serviços do SISMI do norte de Itália, durante a qual teria esboçado o plano do rapto. Para planear o rapto, fora necessário efectuar primeiramente operações de reconhecimento nos locais frequentados por Abu Omar e indagar os seus hábitos, tal como previsto nas ordens superiores.

Além disso, durante a audiência perante o juiz, Mancini apresentou uma gravação por ele efectuada da conversa do dia 2 de Junho, quando os dois foram vistos, fotografados e observados pela polícia. Mancini gravou essa conversa, durante a qual levou Pignero a dizer exactamente aquilo que havia descrito, ou seja, que Pignero recebera essa ordem de Pollari. Mancini, ao apresentar essa gravação, afirmou ter falado ele próprio com Pollari sobre estes factos há muito tempo, quando o inquérito já estava em curso. Pignero foi inquirido e, na segunda inquirição, o Ministério Público - ou seja, eu - confrontou-o com a gravação. Nela ouvia-se a sua própria voz. Pignero confirmou tudo e corroborou as declarações de Mancini.

Nesse momento, Pignero confirmou tudo, admitindo assim o comportamento antes negado e afirmando ter sido chamado pelo director do SISMI, Pollari, e ter entrado no seu gabinete, quando dele saía o chefe da CIA em Itália, Castelli. Disse ainda ter recebido de Pollari uma lista de nomes, entre os quais constava o de Abu Omar, e ter recebido indicações para mandar seguir Abu Omar, com a finalidade de o capturar ilegalmente, ou seja, de o raptar. O General Pignero deu então ordens a Mancini para tomar parte activa na operação, confirmando deste modo as declarações de Mancini. Graças às suas declarações, foram identificados todos ou quase todos os directores do SISMI que participaram na reunião de Bolonha. Todos confirmaram que a reunião se realizou, tendo o seu conteúdo sido aquele que referi anteriormente. Somente um dos participantes negou que

se tivesse falado de rapto. Um deles declarou que, logo a seguir, se afastou da iniciativa, dizendo a Mancini que discordava dela por se tratar de uma actividade ilegal e mostrando-se disposto a demitir-se, caso tal fosse considerado necessário.

Além disso, identificámos dois funcionários e mais um sargento, ou seja, três pessoas pertencentes ao SISMI, que tinham feito os reconhecimentos no terreno. Eles admitiram ter efectuado reconhecimentos perto de duas mesquitas frequentadas por Abu Omar, perto do seu domicílio, ao longo da rua que este percorria para ir de casa à mesquita, ou seja, a rua onde foi raptado. Declararam ainda que haviam sido desenhadas plantas daquela zona.

Estas informações foram então transmitidas a Mancini, que as transmitiu a Pignero. Neste ponto, surgem incoerências nos depoimentos de Mancini e Pignero, porque Mancini afirma: “Recuso-me a participar no rapto, não estamos propriamente na América Latina”. Com todo o respeito pelos latino-americanos, fiz-lhe uma pergunta para o desarmar: “Mas não poderia ter dito na altura, ou seja, quando foi dada a ordem, que não estava propriamente na América Latina?” Lembro-me que achei a resposta incongruente, do tipo: “Entretanto tínhamos feito aqueles reconhecimentos”. Mancini e Pignero afirmam naturalmente que, finda a fase de reconhecimento, a actividade do SISMI cessa, pelo que não conseguimos demonstrar, nem através das suas declarações, nem de outros elementos de prova, que pessoas do SISMI tenham participado na execução do plano. Contudo, houve uma participação nos preparativos que é certamente do conhecimento da CIA, porque Robert Lady, falando com Pironi, lhe diz que o SISMI efectuou reconhecimentos, aos quais depois se referiram Mancini e Pignero. Em termos de responsabilidade penal, esse facto é naturalmente relevante.

Aproveito a ocasião para dizer o que deveria ter dito no início e vos repeti mais do que uma vez na audiência anterior: represento o Ministério Público. Todas as conclusões que aqui apresento de forma resumida constam obviamente nos autos. É evidente que, enquanto Ministério Público, aguardamos uma avaliação deste material pelo tribunal e as respectivas deliberações. Todavia, até agora, todos os juizes que estiveram ligados ao caso, os que emitiram os mandados de captura e os representantes do tribunal de instrução, portanto, todos os que, a pedido dos arguidos, apreciam a gravidade das acusações, confirmaram a validade dos argumentos de acusação. Mas é óbvio que aguardamos a decisão final.

Gostaria de acrescentar ainda algumas observações. Perguntou-se a Mancini se o que se referia a propósito do Coronel D'Ambrosio era exacto. Lembrar-se-ão que o Coronel D'Ambrosio disse a Mancini o que soube por intermédio de Robert Lady, ou seja, que o SISMI efectuara reconhecimentos na zona de Brescia. A resposta de Mancini foi: “Não me recordo disso. Em 2004, caí, bati com a cabeça e perdi a memória.” Referiu, porém, outros episódios ocorridos antes de

2004. Quanto aos escrúpulos morais que levam alguém do SISMI a dizer: “Não estamos propriamente na América Latina” e seus efeitos, refira-se que alguns membros do SISMI que ouvimos afirmaram que, na realidade, o SISMI cessou a sua actividade porque se apercebeu de que a Polícia Judiciária estava presente naquela zona, aí procedendo a investigações. Recebemos da polícia dados relativos às suas operações naquela zona, donde resulta que, até Janeiro, as forças policiais realizaram as investigações que depois comunicaram ao Ministério Público. Daí a suposição de que as actividades do SISMI foram interrompidas, por se terem tornado arriscadas devido à presença da polícia.

Gostaria também de referir que, em Julho, foi ouvido o anterior director do SISMI – actualmente, como sabem, é o General Pollari, que os senhores receberam –, ou seja, o Almirante Battelli, que foi director do SISMI até meados de Outubro de 2001. Parece-me que foi até ao dia 15 de Outubro de 2000, mas não tenho a certeza. O Almirante Battelli referiu que, no período após o 11 de Setembro e até ao momento em que deixa a direcção do SISMI, recebeu a visita de Jeff Castelli, a quem já me referi várias vezes, que agora anda a monte e sobre quem impende um mandado de captura em Itália. Battelli recebe Castelli, que lhe pergunta se o SISMI está disposto a participar no rapto de presumíveis terroristas, uma vez que a CIA, imediatamente após o 11 de Setembro, adoptou um programa de rapto de terroristas. O Almirante Battelli responde que está prestes a abandonar o seu cargo e que, por conseguinte, esse pedido deverá ser apresentado ao seu sucessor, o General Pollari. O Almirante Battelli declarou ainda que, ao deixar o serviço, informou o General Pollari sobre o que lhe dissera e o que lhe pedira Jeff Castelli. Não saberia dar mais indicações, já que entretanto deixara o serviço.

Actualmente, ou seja, após o encerramento do processo de instrução, foram constituídos arguidos, acusados de participação numa operação de rapto, 26 cidadãos norte-americanos, entre os quais, alguns com cargos diplomáticos e consulares, incluindo o chefe da CIA em Itália, Jeff Castelli, e o chefe da CIA em Milão, Robert Lady. São ainda investigados mais 8 funcionários do SISMI, nomeadamente, o Director Pollari – o General Pignero faleceu, infelizmente –, mas também Mancini e os chefes dos serviços centrais do SISMI, bem como os que participaram nas operações de reconhecimento. Repito: os arguidos receberam o aviso de conclusão das investigações preliminares por parte deste Ministério, o qual foi tornado público no dia 6 de Junho. Como já disse, corre agora um prazo de vinte dias para apresentação de eventuais contestações ou pedidos de audiência. Eis o ponto da situação. Termina assim a minha exposição e fico à disposição para responder às vossas perguntas.

1-006

**Presidente.** – Senhor Procurador Spataro, a primeira vez que cá veio dar nota da sua investigação, tive ocasião de dizer o quanto fiquei impressionado com o rigor e o personalismo da sua investigação e agora gostaria de lhe agradecer a quantidade de dados e de detalhes que fez o favor de partilhar connosco. De acordo com as regras, a

primeira intervenção é para o nosso relator, Giovanni Claudio Fava.

1-007

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – (IT) Senhor Presidente, subscrevo a sua apreciação sobre o Procurador Spataro, quer por se ter demonstrado disponível, ao vir já duas vezes à nossa comissão, quer pela qualidade da colaboração que nos oferece, como ainda – se me permite – pela qualidade do trabalho desenvolvido pelos órgãos judiciais italianos e, em especial, pelo Ministério Público de Milão.

Caso se venham a confirmar, no processo em curso, as conclusões a que chegou o Ministério Público de Milão, teremos a certeza de que o General Pollari mentiu perante esta comissão e estaremos perante um caso gravíssimo de conivência dos serviços de informações de um Estado-Membro da União Europeia com os serviços secretos norte-americanos numa entrega extraordinária.

Gostaria de pedir ao Procurador Spataro informações suplementares, a fim de aprofundar três aspectos em particular. O primeiro refere-se à segunda acusação contra os funcionários dos serviços de informações italianos. Fala-se da participação conjunta com a CIA no rapto de uma pessoa, mas diz-se também que terá havido uma tentativa de impedir as investigações judiciais. Gostaria, pois, que V. Exa. nos explicasse de que modo os serviços de informações italianos terão tentado impedir a sua investigação.

A segunda pergunta diz respeito às informações que obtivemos através da imprensa, ou seja, o facto de o General Pollari, ao ser inquirido por si, se ter valido da faculdade de não prestar declarações, invocando a existência de um pretense segredo de Estado em relação a essa matéria. Pode explicar-nos melhor essa recusa do General Pollari e a sua reacção no plano processual?

A terceira pergunta tem a ver com outro inquérito, no qual, se não me engano, V. Exa. interveio também na qualidade de Procurador. Diz respeito a um grupo de presumíveis terroristas islâmicos, entre os quais Abu Omar, que, obviamente, foi processado e julgado à revelia, porque tinha entretanto sido subtraído à justiça italiana por esta entrega extraordinária. Gostaria de conhecer a sua apreciação deste caso, no sentido de determinar se houve prejuízos para a justiça italiana, para a investigação em curso sobre a pessoa de Abu Omar como arguido no processo, pelo facto de ele, devido ao rapto de que estamos a tratar, ter sido subtraído às vossas investigações e ao processo judicial de um tribunal penal de Milão.

1-008

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, gostaria de lhe agradecer, bem como ao senhor deputado Fava, pelas palavras de apreço. Contudo, não só por razões formais, mas também por se tratar de uma questão que me é muito cara, permita-me salientar que os resultados desta investigação se devem ao excelente e notável trabalho da Polícia Judiciária italiana, que, como já tive oportunidade de repetir

noutras ocasiões, demonstrou como é possível fazer valer a lei em Itália, independentemente da pessoa em causa. Era um aspecto que gostaria de salientar aqui de novo.

Quanto aos entraves às investigações, também aqui devo esclarecer um aspecto. A apreciação e avaliação políticas de determinadas declarações de órgãos políticos são uma tarefa que compete aos senhores deputados. Com isto apenas pretendo dizer que não me sinto em condições para afirmar que todo o serviço de informações em causa se tenha deixado envolver em práticas ilegais, mas apenas algumas pessoas. Conheço, felizmente, muitos agentes daquele serviço que se norteiam pelo cumprimento do dever.

Quanto à tentativa de impedir as investigações, diria que, no decurso das escutas telefónicas, que se estenderam por um período muito longo, constatámos duas formas de obstáculos às investigações. Através de um funcionário, de seu nome Pio Pompa, que é investigado por favorecimento neste processo, tivemos conhecimento de que foram veiculadas informações a muitos jornalistas com vista à publicação de artigos na imprensa sobre a presumível implicação da Polícia Judiciária, como cúmplice dos serviços secretos norte-americanos, e sobre o suposto envolvimento do meu colega D'Ambrosio, que conduziu as investigações até meados de 2004 e que deverá ter tido conhecimento do plano que a CIA preparava e acabou por executar.

Tratava-se de informações que eram veiculadas a muitos jornalistas, alguns dos quais, com uma obstinação quase obsessiva, acabaram por escrever artigos com essa orientação. Além disso, de algumas conversas também se depreende que uma das finalidades poderia ser a transferência do processo de Milão para outro foro, porque, segundo a lei, uma eventual implicação do Dr. D'Ambrosio teria tido por efeito a transferência do processo. Das escutas telefónicas, ficou ainda claro que um jornalista - um tal Renato Farina, recentemente suspenso por um ano das suas funções pelos órgãos competentes -, acordara com o tal Pio Pompa - que, por sua vez, falou longamente desta questão ao director do SISMI -, simular o desejo de me entrevistar ou de se encontrar comigo para falar do rapto de Abu Omar. A partir dos telefonemas, percebe-se bem que o objectivo desse encontro era tentar saber que elementos de prova ou que indícios o Ministério Público tinha em sua posse contra o SISMI. Uma tentativa naturalmente ingénua, não só porque estávamos a par de tudo através das escutas, mas também porque é evidente que em caso algum teríamos facultado a mínima informação.

A verdade é que este encontro se realizou e foi por nós gravado. Com um equipamento especial, gravámos toda a conversa com o jornalista Farina, que se fez acompanhar por outro colega. A entrevista desenrolou-se comigo e com o Dr. Pomarici. Os jornalistas tentaram, efectivamente e de modo insistente, desvendar os elementos de prova que o Ministério Público tinha contra o SISMI. Finalmente, segundo a acusação, também foi colocado sob escuta o telefone de um certo

D'Avanzo, jornalista do diário "La Repubblica", pois foi gravada uma conversa em que Pompa refere a Mancini circunstâncias objecto de conversas privadas de D'Avanzo. Segundo a acusação, o conhecimento desta conversa só poderia ser fruto de uma captação ilegal das conversas de D'Avanzo, e isso com base em factos particulares que omito para não me alongar. Essa actividade não visava directamente despistar as investigações sobre Abu Omar, mas, sobretudo, controlar a actividade daquele jornalista que, com um colega seu, por diversas vezes escreveu ao colega Bonini, que creio já ter sido inquirido por esta comissão sobre algumas actividades do SISMI.

Quanto ao segredo de Estado, também esta questão exige um esclarecimento. O meu gabinete, no decurso do inquérito, ou seja, de meados de 2004 até há pouco tempo, pediu várias vezes informações aos serviços secretos italianos como, por exemplo, se conheciam um certo cidadão dos Estados Unidos e se ele pertencia à CIA. Pedimos muitas informações e elas sempre nos foram prestadas, tendo-nos sido dito que o caso de Abu Omar não se encontrava protegido por segredo de Estado. E não é tudo. Disse-lhes anteriormente que inquirimos muitas testemunhas - não arguidos! - que pertenciam ao SISMI e que referiram que, antes de irem depor a Milão, haviam recebido ordens para comparecer em Roma, na sede do SISMI, onde lhes fora dito que podiam depor, porque o caso Abu Omar não se encontrava protegido por segredo de Estado. Temos em nossa posse correspondência, até de altos dirigentes políticos, bem como depoimentos, da qual se depreende que nunca ninguém violou o segredo de Estado. Foi-nos mesmo frisado que não existia segredo de Estado.

Dito isto, o General Pollari foi inquirido em 15 de Julho de 2006 e, nessa ocasião, foram-lhe explicadas, como é de lei, as acusações que sobre ele pendiam, ou seja, aquilo que vos referi anteriormente: as declarações do General Pignero, as de Mancini, as gravações, etc. Nessa audiência, o General Pollari declarou que não tencionava responder às perguntas, porque, se respondesse, violaria o segredo de Estado, já que, segundo afirmou, existiam documentos que haviam sido protegidos por segredo de Estado pelo anterior governo, o que teria sido confirmado pelo actual. Em relação a este depoimento, interessa referir não só que até àquele momento nunca se havia falado de segredo de Estado, mas também que o Ministério Público fizera um pedido ao actual Ministro da Defesa e ao actual Presidente do Conselho de Ministros italiano, para indagar - não devido às declarações do General Pollari, não era isso que estava em causa - se teriam na sua posse actas, documentos, ou informações referentes ao caso Abu Omar, pedido esse que foi sintetizado numa carta oficial, cujo teor vos apresentei hoje de modo mais pormenorizado.

O Ministro da Defesa é, na realidade, a entidade à qual, nos termos da lei, deverão ser enviadas todas as informações sobre as actividades do SISMI, enquanto o Presidente do Conselho é quem decide da aplicação ou revogação do segredo de Estado. Recebemos cartas de ambos, onde se diz, sem mais explicações, que existem

documentos aos quais o anterior governo atribuiu o segredo de Estado. Esse segredo de Estado foi confirmado pelo actual governo. A este título, gostaria ainda de fazer duas observações de carácter jurídico, uma vez que se trata, para a Justiça, de uma resposta inconclusiva por duas razões: segundo o direito italiano – e tal como foi confirmado por um importante acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, relativo à condenação de um director do SISMI que foi acusado de peculato e, concretamente, de se ter apropriado de 700 milhões, e que afirmou não poder prestar declarações sob pena de violação do segredo de Estado e que, mesmo assim, foi condenado pelo Supremo Tribunal -, o segredo de Estado pode ser violado por um funcionário público no exercício dos seus direitos, como seja o direito à defesa, na medida em que, de acordo com a nossa Constituição, o direito à defesa não pode ser objecto de nenhuma restrição. O General Pollari também foi alertado para esse facto.

Mas ainda há mais! O Director Pollari pode, na qualidade de arguido, valer-se da faculdade de não responder, motivando a sua opção com base na existência de um segredo de Estado. Para nós, isso é irrelevante. Por lei, o Ministério Público só deve intervir quando o segredo de Estado é violado por uma testemunha, não por um arguido. Por fim, o Tribunal Constitucional, num acórdão importantíssimo proferido num caso semelhante, determinou que o segredo de Estado se aplica a um documento ou a uma informação, mas não a um facto e, acima de tudo, não equivale à imunidade. Isso significa que, se o Ministério Público dispõe de provas provenientes de outra fonte, pode e deve conduzir o processo sem qualquer hesitação, já que, no direito penal italiano, vigora o princípio da obrigatoriedade da acção penal. Por conseguinte, o segredo de Estado é um problema para o arguido, se ele acreditar na existência desse segredo. O Ministério Público – no presente caso, o Ministério Público de Milão – é obrigado a prosseguir o inquérito. Não sabe minimamente a que se refere o segredo de Estado invocado, pelo que esse esclarecimento cabe ao arguido, se o desejar prestar, sendo que, de uma forma ou de outra, semelhante invocação do segredo de Estado nos parece ser uma desculpa.

E, finalmente, quanto a Abu Omar: em 21 de Setembro de 2006, ou seja, há poucas semanas, o Tribunal de Primeira Instância (“Corte d’Assise”) de Milão condenou a 10 anos de prisão algumas pessoas pertencentes ao mesmo grupo terrorista a que pertencia Abu Omar. O Ministério Público – melhor dito, eu – apresentou o pedido de condenação, nele expondo de modo exaustivo as provas relativas ao caso Abu Omar: telefonemas, documentos apreendidos em sua casa e dados sobre a sua actividade como intermediário que enviava combatentes para as zonas de conflito. Com isto pretendo dizer que não pode restar a mínima dúvida de que o rapto prejudicou as investigações e que, se não tivesse ocorrido, Abu Omar teria sido levado perante um tribunal italiano, acabando, muito provavelmente, por ser também ele condenado. Hoje, encontrar-se-ia detido legalmente e não ilegalmente, sem julgamento, noutro país.

1-009

**Jas Gawronski (PPE-DE).** – (IT) Senhor Presidente, também eu me congratulo com o facto de o Senhor Procurador Spataro estar aqui pela segunda vez. Creio que é o único magistrado, se não a única pessoa, a comparecer duas vezes perante a nossa comissão. Portanto, é lógico que as minhas perguntas incidam sobre o período que mediou a primeira e a segunda comparência.

O Senhor Procurador lembrar-se-á talvez que, na sua primeira visita, lancei a hipótese de Abu Omar poder ter sido, mais do que vítima, cúmplice de um rapto e lhe perguntei, como ponto de partida ou indício para sustentar essa vaga hipótese, se lhe tinha chegado aos ouvidos que, no dia em que foi raptado, Abu Omar tinha saído, contrariamente ao normal, com o documento original do passaporte, já que era seu hábito andar com fotocópias dos documentos quando saía. Nesse dia, saiu com o passaporte original como se – pensar-se-ia – soubesse que tinha de ir viajar.

Como o Senhor Procurador me respondeu que não estava a par de nada, volto agora, passados seis meses, a fazer-lhe a pergunta. Na altura, V. Exa. insistiu que nunca tinha ouvido falar dessa circunstância. Caso entretanto tenha ouvido falar dela, que investigações foram conduzidas a esse respeito? Até porque tenho conhecimento – mas trata-se de informações em segunda ou terceira mão e V. Exa. poderá confirmar-me agora se são verdadeiras ou falsas, pois na sua exposição não mencionou esse aspecto – que num documento, que estranhamente ainda não chegou aos jornais, contrariamente a tantos outros actos secretos ou discretos, constaria uma inquirição de Luciano Pironi, na qual ele terá confirmado que participou no rapto de Abu Omar por estar convencido de que se tratava de um rapto fictício e não tinha por objectivo raptar, mas angariar Abu Omar, ou seja, torná-lo colaborador da CIA e dos serviços secretos. Pironi estava convencido de que assim era, porque obtivera essa informação do seu interlocutor na CIA, ou seja, do agente da CIA com quem estava em contacto.

E como prova da impressão com que ficou, Pironi terá contado – repito: não sei se isto corresponde à verdade, o Senhor Procurador mo confirmará ou não – que Abu Omar, contrariamente ao que afirmou o Senhor Procurador a esse respeito – ou seja, que alguém saiu da camioneta para prender Abu Omar e levá-lo para dentro –, não se teria defendido, nem agitado, mas teria entrado na camioneta como se estivesse a contar que tinha de lá entrar. A minha pergunta é a seguinte: se tais elementos são verdadeiros, V. Exa. não os referiu porque não os acha importantes ou poderão eles ter-lhe suscitado dúvidas quanto a esta hipótese que, apesar de muito vaga, talvez seja de considerar?

O meu segundo ponto, muito mais breve, tem a ver com o segredo de Estado. O Senhor Procurador concordará, pelo menos, que, actualmente, a hipótese de uma interpretação política do segredo de Estado invocado pelo Governo Berlusconi, invocação essa que até nesta comissão muitas vezes foi entendida como um instrumento usado para defender uma certa operação

levada a cabo sob a batuta daquele governo, não é sustentável, porque, como V. Exa. salientou, o segredo de Estado foi reconfirmado pelo Governo Prodi.

Por outro lado, no tocante ao General Pollari – que não precisa de mim para o interpretar ou defender –, o Senhor Procurador disse que o segredo de Estado pode ser violado. Mas talvez, digo talvez, se possa ainda partir da hipótese de um funcionário do Estado considerar ser mais importante defender certos interesses nacionais do que os seus próprios. Nenhum de nós sabe de que segredo de Estado se trata. Mas, partindo do pressuposto de que se trata de qualquer coisa com grandes repercussões no plano internacional e nas relações com os países aliados, é lícito que um servidor do Estado possa antepor o interesse do seu país aos seus interesses pessoais.

1-010

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, vim duas vezes aqui, porém, se for convocado, voltarei cá dez vezes pelo respeito que sinto pela nobre função desta comissão. Quanto ao famoso documento que provaria que, naquele dia e contrariamente ao habitual, Abu Omar terá saído de casa com os documentos originais e não com as cópias, recordará certamente que, quando me fez a pergunta, eu, maravilhado, lhe disse: “Isso para mim é novidade, bem que gostaria de saber como teve conhecimento disso”. E, precisamente, o senhor deputado não reagiu à minha pequena provocação.

Mas devo agradecer-lhe, porque, graças a essa sua pergunta, recolhi outra prova contra o SISMI. De facto, procedi a essas averiguações e a brigada especial ROS dos Carabinieri comunicou-me ter efectivamente recebido um documento onde se afirmava que Abu Omar tinha sido visto pelas 13H00 na mesquita e que, naquele dia, contrariamente ao habitual, saíra com os documentos originais em vez das fotocópias. Recebemos este documento – pedindo ao ROS que no-lo facultasse – que é oriundo do SISMI. Desta feita, o juiz que emitiu o mandado de captura, partilhando a apreciação do Ministério Público, considera que se trata de um documento que visa despistar, tal e qual como aquele entregue por Russomando, em Março de 2003, à Polícia italiana, onde se dizia que Abu Omar se tinha oferecido para ir para a Bósnia. Assim, posso confirmar a existência do documento em questão. Graças ao senhor deputado, conseguimos obtê-lo, mas trata-se de uma prova contra o SISMI. Esta é a nossa apreciação: não existe nenhum elemento – nenhum – que nos permita afirmar que Abu Omar andava habitualmente com fotocópias. Nunca ninguém disse isso. Trata-se, também, de um documento proveniente do SISMI.

Por outro lado, Pironi não disse que lhe tinham proposto um rapto fictício. Cuidado! Pensou tratar-se de uma operação para angariar Abu Omar, mas só depois de Abu Omar ter sido detido e levado dali. O que não equivale a um “rapto fictício”. Tanto mais que o próprio Abu Omar disse ao telefone a um dos seus conterrâneos – que por nós foi inquirido - que, quando foi torturado, e

até mesmo quando foi levado a uma esquadra da polícia egípcia, lhe foi dito: “Se queres colaborar, pomos-te em Milão em 24 horas e fica tudo por aqui; se não colaboras, vais parar à cadeia e és torturado”.

Que o objectivo tenha sido angariá-lo – do que sinceramente não tenho a certeza - não é uma hipótese excêntrica ou incoerente, que não se coadune com o rapto – que é um rapto verdadeiro, não uma encenação -, mas não se percebe a razão: Porquê angariar alguém numa operação de estrada? Ter por finalidade a angariação não significa então que fosse algo previamente organizado. De facto, não mencionei esse pormenor – na verdade, poderia ter mencionado mil outros, até as roupas com que, segundo Pironi, estavam vestidas as pessoas presentes na Via Guerzoni –, mas o facto de Abu Omar ter saltado para a camioneta e não ter sido alvo de violência é, segundo as declarações de Pironi, fruto da rapidez com que se desenrolou a acção que surpreendeu Abu Omar, que nem sequer teve tempo para oferecer resistência. Este é, de forma absolutamente clara, o significado das declarações de Pironi.

Não percebi bem se a observação que faz me é dirigida ou talvez aos seus colegas, quando diz: “Hoje o segredo de Estado sobre documentos que eu desconheço, dos quais nem o próprio conteúdo conheço, foi confirmado pelo Governo Prodi. Logo, as acusações feitas ao Governo Berlusconi não fazem mais sentido”. Imagino que sejam observações dirigidas aos seus colegas, porque não me dizem respeito. Digo-lhe muito honestamente que argumentos como esses não me interessam. Se vier a saber-se que há responsáveis, quaisquer que sejam, irei no seu encaço, mas no debate político – digo-o com respeito, porque não quero invadir o vosso domínio – não estou mesmo interessado.

Finalmente, o senhor deputado refere o segredo de Estado: compete ao Supremo Tribunal de Justiça, e não a mim, confirmar se o segredo de Estado pode ser violado por um funcionário público ou não. O Director Pollari, afirma o senhor deputado, poderia ser um fiel e cumpridor funcionário que se sacrificaria para não violar o segredo de Estado. Não me é possível responder-lhe, na medida em que não conheço nem mesmo vagamente o conteúdo do eventual documento coberto pelo segredo de Estado. Mas o problema é outro: o Ministério Público quer saber se ele se encontrou com Castelli, se este tinha uma lista de nomes e se a deu ao General Pignero para ele a verificar.

Estes são os factos que foram apurados. A meu ver, o segredo de Estado não pode constituir um obstáculo neste caso – a não ser que o arguido decida simplesmente não responder. Ou melhor, o segredo de Estado pode ser um entrave, mas não pode travar as investigações, até porque, no direito italiano, a figura do segredo de Estado é definida no artigo 12.º da lei de bases dos serviços de informações, que prevê que são cobertos pelo segredo de Estado todos os actos, documentos, informações e actividades, cuja divulgação possa prejudicar a integridade do Estado democrático, também em relação a acordos internacionais, à protecção



dos órgãos que constituem as suas bases constitucionais, ao livre exercício das funções dos órgãos constitucionais, à independência do Estado em relação aos outros Estados, às relações com esses Estados, bem como à preparação e à defesa militar do Estado. Esta é a definição de segredo de Estado. Cada um pode agora avaliar por si, se um acto, que constitui uma infracção grave da lei e dos princípios constitucionais ou dos acordos internacionais, corresponde a esta definição.

1-011

**Wolfgang Kreissl-Dörfler (PSE).** – (DE) Senhor Presidente, gostaria de o felicitar vivamente, Senhor Procurador Spataro, por este extraordinário trabalho de Sísifo e pelos esforços desenvolvidos por si e pela polícia. Não foi uma tarefa fácil. Tenho duas breves perguntas a fazer-lhe e gostaria também de tecer um comentário que talvez não seja assim tão irrelevante.

Nas suas investigações, apurou que Abu Omar terá sido transportado de avião, fazendo escala em Ramstein. Gostaria de saber se tem mais elementos sobre esse facto e como decorre, nesse âmbito, a colaboração com as autoridades alemãs ou com outras instituições, caso lhe seja possível pronunciar-se sobre o assunto. Isto porque também nós dispomos de um órgão equivalente no Parlamento alemão que, na verdade, corresponde a uma comissão de inquérito, já que qualquer deturpação da verdade perante essa instância acarreta consequências graves para o declarante, cujas declarações falsas lhe poderão custar uma pena de privação da liberdade de até cinco anos. Ao escutar o relato do General Pollari, tenho plena consciência de que ele poderá contar aqui o que muito bem entender. As suas afirmações poderão ter consequências no plano moral, ou em Itália, mas não aqui, a nível europeu.

Disse, com razão, que determinou que deverá ser conduzido um processo que culminará numa sentença. Para esse processo, também são necessários os arguidos e não convém esquecer o pedido, apresentado aos EUA, de extraditar os agentes da CIA, que não são poucos. A este título, o que me interessa é o requerimento que foi apresentado ao Ministério da Justiça italiano. Já se sabe se, após a tomada de posse do novo ministro, o Ministério da Justiça continua decidido a apresentar um pedido de extradição? Já tem informações sobre o assunto? Estou, de facto, ansioso por saber qual será a atitude da Itália nesta situação tão melindrosa. Porque, do que leio nos jornais alemães, actuar nas actuais condições é deveras complicado.

Encaro tudo o que nos disse sob duas vertentes: de que relevância se reveste o quê para nós e o que se reveste de grande relevância para o povo italiano, a Justiça italiana e também para o Governo italiano? Para nós, tem interesse e é relevante a ocorrência deste rapto, que se inscreve igualmente no âmbito da nossa missão de inquérito, bem como tudo o que se passou no plano europeu. Quando um general diz aqui que não teve conhecimento de nada e que não houve qualquer envolvimento das instituições italianas, europeias ou governamentais, é isso que devemos tomar em linha de conta. Contudo, se semelhantes afirmações forem depois refutadas pela acusação e com base em múltiplas provas,

fica demonstrado, o que constitui parte da nossa missão, que foram cometidas infracções de monta ao direito nacional e internacional, mas também à Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Em meu entender, esse achado deverá ficar devidamente patente nas nossas conclusões.

E a outra é, de facto, a questão de saber como a Itália irá gerir esta situação, o que, enquanto cidadão europeu, me interessa particularmente. Isto aplica-se, aliás, a todas as investigações a que procedemos, nas quais separamos o que se passa no país em causa, como a situação é aí gerida, das informações que são, afinal, importantes para a nossa comissão.

Gostaria de sublinhar que, para mim, decisivo é mesmo o seguinte: quando um governo, quando um chefe dos serviços secretos diz que nada do que consta é verdade e depois se vem a saber, com base em inúmeras provas, que o que consta é mesmo verdade, o país e as autoridades em causa vêem-se a braços com um enorme problema! Identificar situações como esta é um dos muitos objectivos da nossa missão. Para mim, o que interessa saber é se se passou ou não alguma coisa. É isso que devemos sempre ter em conta e, para mim, é completamente indiferente quem disse o quê. Decisivo será mesmo o que nos revelar o futuro.

Receio muito que se venham a aclarar muitas incógnitas mesmo após a nossa comissão já ter provavelmente concluído os seus trabalhos. Caberá então à opinião pública ajuizar, por um lado, as atitudes assumidas perante a instituição do Parlamento Europeu e, por outro, a forma como os cidadãos ou as comissões de inquérito nacionais e as instituições foram enganadas. Pela importância de que se reveste, não pude deixar de fazer este comentário.

1-012

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, as nossas relações de cooperação com o Ministério Público de Zweibrücken, responsável por Ramstein, foram excelentes, como o são as actuais relações com o Ministério Público do Mónaco. Temos excelentes contactos com as autoridades judiciais espanholas e suíças. Estes são os Estados com os quais mantivemos e mantemos relações de cooperação judiciária e de intercâmbio de informações e de documentos. Já referi, por outro lado, que não recebemos nenhuma resposta aos nossos pedidos de cooperação enviados três ou quatro vezes ao Egipto e duas vezes aos Estados Unidos.

O pedido de assistência judiciária – depois explicarei a diferença entre esse pedido e o pedido de extradição –, feito com base num acordo bilateral de cooperação, foi apresentado pelo anterior ministro da Justiça. Trata-se de um pedido de autorização para interrogar pessoas, ouvir testemunhas e recolher documentos. A nosso pedido, o ministro até enviou uma admoestação, mas até à data não recebemos nenhuma resposta, nem mesmo uma resposta negativa, apesar de o acordo de cooperação bilateral prever uma resposta por parte dos Estados Unidos.

Bem, Ramstein é o aeroporto onde aterrou a aeronave proveniente de Aviano que aí fez escala antes de prosseguir rumo ao Cairo. Se me permite, limitar-me-ei ao essencial. Sei que está em curso um inquérito do Ministério Público de Zweibrücken e, por isso, prefiro que seja eventualmente o colega Bayer a relatar os factos, porque ele sabe o que é segredo e o que não o é. Creio, contudo, poder dizer que o Ministério Público de Zweibrücken pediu várias informações às autoridades norte-americanas de Ramstein, nomeadamente, no tocante aos telemóveis e à sua utilização, fora do contexto da cooperação. Assim, temos relações excelentes com estas autoridades alemãs. Porém, caso precise de mais esclarecimentos quanto aos pormenores, agradeço que os solicite aos meus colegas alemães. No que toca a Espanha, já referi que as nossas relações são óptimas. Pedimos aos Estados Unidos para inquirir os pilotos identificados da aeronave em que foi raptado Abu Omar e que, em 2004, fez escala no aeroporto de Palma, etc., mas não obtivemos qualquer resposta. Gostaríamos de saber se são os mesmos pilotos que descolaram um ano antes de Aviano. Isto quanto às relações com a Alemanha e os outros Estados.

No que toca à extradição, devo dizer que o sistema jurídico italiano, contrariamente aos sistemas de outros países, prevê que o processo se realize na ausência do arguido. Portanto, se houver pessoas procuradas e foragidas, elas podem ser julgadas à revelia com uma única ressalva: se, no futuro, após uma eventual condenação, se demonstrar que elas não tinham tido conhecimento do processo, este deverá ser reaberto. No presente caso, as notícias correram pelo mundo inteiro, o que torna difícil a prova do desconhecimento. Todavia, além dos foragidos dos Estados Unidos, temos também o processo dos cidadãos italianos. Veremos se o juiz vai ordenar o processo. Compete ao juiz – repito-o – avaliar as provas. Os arguidos tiveram e terão todo o direito de se defender da forma que considerarem mais adequada. Teremos, pois, de esperar pelos próximos desenvolvimentos. Se tudo correr bem, é natural que o processo sempre se realize.

Quanto ao pedido de extradição propriamente dito, o ministro da Justiça precedente, o Senador Castelli, no dia 12 de Abril de 2006, ou seja, depois de eu ter estado aqui pela primeira vez, comunicou a decisão de não apresentar o pedido de extradição aos Estados Unidos e de não estender as buscas dos foragidos ao estrangeiro. Do ponto de vista formal, o ex-ministro pôde fazê-lo à luz do artigo 720.º do nosso Código de Processo Penal, mas baseou-se em motivações que não as jurídicas, ou seja, de natureza política. Ora, como eu havia previsto, depois daquela decisão, após a mudança de governo, o Ministério Público pediu, em Julho, ao novo ministro da Justiça que elaborasse um novo pedido de extradição, até porque existem novos foragidos, ou seja, os quatro novos foragidos norte-americanos. Foi, assim, feito um novo pedido de extradição. Contudo, devo salientar que os documentos foram elaborados em língua italiana para permitir que o ministro tomasse conhecimento do assunto que, como sabem, é muito complexo. Todavia, a tradução para inglês ainda não está concluída. Por essa

razão, o ministro ainda não pôde elaborar, apesar de desejar fazê-lo, o pedido de extradição que deverá ser redigido em língua inglesa. Tanto quanto sei da parte dos tradutores, será possível enviar dentro de algumas semanas o pedido ao novo ministro, após o que será tomada uma decisão. Assim, o ministro está a avaliar a situação e, para já, não se pode fazer nenhuma crítica, porque ele não tem os documentos em inglês. Deste modo, temos de respeitar o que for decidido, mas, para já, ainda não existe uma decisão.

Devo dizer que, mais do que colocar uma questão, o senhor deputado está a fazer uma avaliação. Concordo plenamente com o facto de que a vossa actividade de investigação, sobre os inquéritos actualmente em curso em muitos países, seja muito importante. Peço desculpa, se estou a invadir um domínio que não é o meu: tenho sempre o cuidado de não exceder os limites da minha actividade de Procurador, porém, gostaria de salientar que, se podemos esperar uma crise no futuro e depois uma queda do terrorismo, esta esperança está em grande parte relacionada com a capacidade das democracias ocidentais de demonstrar que as suas leis são de aplicação universal. Sob esse prisma, creio que é importante que um órgão como o vosso, o mais representativo da Europa, esteja em condições de investigar aspectos inerentes à ilegalidade manifesta. Tomo a liberdade de empregar uma imagem retórica e peço desculpa se já o disse da última vez: fiquei muito perturbado com algumas afirmações que, no passado, foram inclusivamente proferidas por políticos italianos, alegando que não é possível combater o terrorismo com os códigos e as leis. Um certo comentador e um importante jornal italiano até chegaram a dizer que uma certa dose de tortura pode ser admissível, dentro de certos limites. Repugna-me a ideia de que as leis não têm utilidade para combater o terrorismo. E sabem porquê? Porque a 19 de Março de 1980 eu intervim na qualidade de magistrado por ocasião do homicídio do meu colega Guido Galli, que foi assassinado na universidade quando se preparava para dar aulas. Ficou estendido no chão, com quatro balas na cabeça e o Código na mão.

I-013

**Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente.** – (EN) Senhor Procurador Spataro, permita-me que lhe diga o quanto concordo com estas suas últimas palavras. Só podemos combater os terroristas com a lei e, enquanto representante da Lei, devemos-lhe muito pela forma persistente e criteriosa como conduziu as suas investigações, que de certeza representam um enorme fardo para si. O trabalho que desenvolve não é necessário apenas para a Itália, é-o também para toda a Europa; devemos esforçar-nos por apurar a verdade dos factos.

Quanto à questão do segredo de Estado, se percebi o que disse da interpretação que escutei, V. Exa. indicou que o Supremo Tribunal de Justiça italiano afirmou que é possível invocar o segredo de Estado quando estão em causa questões de segurança. Não tenho bem a certeza, posso não ter percebido bem. Ou será que afinal o

percebi bem? Significaria isso que, de modo inverso, não é possível invocar o segredo de Estado para cobrir irregularidades? Poderá esclarecer-me esse aspecto para eu o perceber melhor? E quem toma as decisões? Será que, se o Governo invocar o segredo de Estado, essa declaração pode ser contestada em tribunal? Será essa declaração determinante e incondicional, ou está sujeita a um controlo judicial?

Em segundo lugar, pode dizer-me se detectou alguns indícios de que o Governo italiano consentiu o rapto de Abu Omar?

Em terceiro lugar, teve acesso a alguma informação sobre Abu Omar proveniente de fora da Itália, por exemplo, de serviços de informações de outros países, que lancem a suspeita de ele ser terrorista? Gostaria apenas de saber se há antecedentes que nos possam ser úteis neste caso particular de intercâmbio de informações, porque uma das coisas que me preocupa, sobretudo quando penso como foi tratado o caso Maher Arar no Canadá, é o perigo de deturpação que pode existir nesses intercâmbios, se a informação em causa não for muito exacta, muito correcta, prestada com as necessárias ressalvas, e por aí fora. Deixando de parte a eventual culpa ou inocência de Abu Omar – enquanto não for julgado nada saberemos –, gostaria de obter mais dados sobre as trocas de informação e de perceber até que ponto são fidedignas. Pensei que talvez pudesse ter deparado, neste caso específico, com algum caso de deriva de informação sobre Abu Omar no exterior da Itália.

1-014

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, muito provavelmente não fui claro quanto ao que deliberou o Tribunal Constitucional em 1998, no importante acórdão n.º 110, a que se seguiu um outro do mesmo teor, o n.º 410, ainda de 1998. Em ambos os casos, discutia-se um documento coberto pelo segredo de Estado e que o Ministério Público tinha obtido através da polícia. A polícia possuía um documento protegido pelo segredo de Estado e o Ministério Público havia-o utilizado. Na sequência de um recurso interposto junto do Tribunal Constitucional, este último decidiu que o documento e o seu conteúdo não podiam ser utilizados, acrescentando, contudo, que, se o Ministério Público obtivesse mediante as suas investigações provas contidas nesse documento, poderia dar continuidade ao processo, na medida em que o segredo de Estado diz respeito a um documento e ao seu conteúdo, mas não a todo o acto criminoso. No acórdão lê-se que o segredo de Estado não confere qualquer imunidade à actividade dos serviços de informações e não impede o Ministério Público de prosseguir as investigações sobre os crimes decorrentes dessa actividade, com base nas provas em sua posse, ou seja, que tenha adquirido por outra via.

São estes os princípios que se aplicam. Voltando ao caso Abu Omar, se existisse uma prova da responsabilidade do SISMI no rapto que pudesse ser constituída por um documento protegido pelo segredo de Estado, eu não poderia avançar se apenas possuísse essa prova. Mas, como já disse, tínhamos outras provas, escutas

telefónicas e declarações dos co-arguidos, que consistem em grande parte em confissões e depoimentos de testemunhas. O que significa que, mesmo o que é protegido pelo segredo de Estado não me impede de avançar. Ficou claro? Este é o sentido a atribuir ao segredo de Estado. Quem decide sobre a aplicação ou revogação do segredo de Estado é o Presidente do Conselho de Ministros. Em si, o acto não é impugnável, apesar de se poder equacionar a hipótese de um conflito de competências no Tribunal Constitucional. Contudo, prefiro não aprofundar um assunto eminentemente técnico e jurídico que não diz respeito a este caso. O titular deste direito é o Presidente do Conselho de Ministros.

A segunda pergunta que me fez prende-se com a eventual responsabilidade do Governo italiano. Se tivesse havido provas concretas, teríamos dado os passos que a lei permite, pois a lei italiana obriga o Ministério Público a actuar em relação a quem quer que seja. Na verdade, não temos neste momento qualquer elemento deste tipo e o director do SISMI é o dirigente com o cargo mais alto a que chegámos. Quanto a Abu Omar, penso que a notícia de que ele teria desenvolvido uma actividade de informador, de fonte, provém de artigos publicados no *Chicago Tribune*, nomeadamente, do artigo intitulado “Crónicas da Albânia”. Julgo que se trata de um dos artigos que um colaborador daquele jornal escreveu após uma visita à Albânia, o que nunca foi confirmado. Ora, foram igualmente realizadas investigações na Albânia, vindo-se a saber que Abu Omar também fugiu de lá, pedindo depois asilo político em Itália.

Não podemos afirmar que quem raptou Abu Omar tenha obtido notícias sobre ele a partir do estrangeiro ou de outras fontes. Mas provavelmente também não foi necessário, pois a CIA, no âmbito da cooperação existente, sabia naturalmente que estavam em curso investigações sobre Abu Omar e, assim, o seu perfil, os seus bens e a sua casa eram certamente conhecidos, graças às investigações italianas. De qualquer forma, não tenho informações de nenhuma outra fonte.

1-015

**Giusto Catania (GUE/NGL).** – (IT) Senhor Presidente, gostaria de agradecer muito ao Senhor Dr. Spataro pelo seu trabalho e pela sua prontidão para reunir-se com a nossa comissão. Para mim, que sou italiano, é também um motivo de orgulho dar a conhecer a qualidade do trabalho desenvolvido pelas instituições do meu país. Contudo, a esse orgulho contrapõe-se uma certa vergonha que sinto por ver o director de um serviço secreto do nosso país ser constituído arguido por ter praticado um acto ilegal. A mera investigação gera-me uma certa ansiedade e faz-me sentir um certo embaraço. A ser verdade o que nos disse o Procurador Spataro, confirma-se que o Dr. Pollari mentiu a esta instituição, um facto que a meu ver acarreta um grave dano para a imagem das instituições do meu país.

Gostaria de colocar algumas questões ao Senhor Procurador Spataro relativas a alguns elementos específicos que foram assinalados. Primeira pergunta: no dia 2 de Junho, Mancini e Pignero encontraram-se para

combinar uma versão dos factos e o seu diálogo foi gravado. É possível – e faço agora de advogado do diabo – que se tratasse de uma encenação para incriminar Polari, apesar da responsabilidade directa de Mancini e Pignero? Segunda pergunta: se não me engano, no decurso do interrogatório, Pironi declarou que, com ele, tinham participado no rapto muitas pessoas que falavam italiano. Gostaria de saber até onde chegaram as investigações para confirmar a participação efectiva de cidadãos italianos no rapto.

Terceira pergunta: foi prometido a Pironi pela CIA que ele transitaria para o SISMI, o que também demonstra que a CIA tinha alguma influência na admissão de pessoal no SISMI. Porém, a promessa feita a Pironi não se concretizou, porque Pironi não foi admitido no SISMI. Todavia, parece-me que Pironi terá dito que teve uma entrevista na Telecom Italia para ser integrado nos serviços de segurança dessa empresa. Isto também, ao que parece, por recomendação dos serviços de informações italianos ou norte-americanos. É isso que gostaria de perceber. Dá a ideia de que existe uma relação muito estreita entre os serviços italianos e os serviços de segurança daquela empresa.

Quarta pergunta: é possível que esta relação estreita entre os serviços de informações italianos e a Telecom se resume a um elemento, que não me parece que tenha ficado claro na sua investigação, ou seja, que teria havido seis ou sete telefones portáteis sem nome atribuído? No decurso da sua investigação, se não me engano, foram interceptados seis ou sete telemóveis anónimos. É possível que esta ligação forte entre a maior empresa italiana de telecomunicações e os serviços secretos italianos tenha incluído também o fornecimento de telemóveis anónimos?

Há quem veja em Pollari um servidor do Estado escrupuloso e, até prova em contrário, não há outra explicação. Assim sendo, isso significa que o Governo italiano sabia de tudo, porque - se não me engano - o director do SISMI é obrigado por lei a participar todas as ocorrências ao ministro da Defesa. Assim, podemos deduzir, tendo em conta esta obrigação legal e a conduta deontológica de Pollari, que o Governo italiano estaria a par dos elementos referentes ao rapto de Abu Omar.

Concluo, com uma última pergunta referente à defesa de Abu Omar. Na semana passada, era suposto encontrarmo-nos com o advogado de Abu Omar, mas depois – não sei ao certo por que razão –, não conseguimos que ele viesse à nossa comissão. Aliás, soubemos depois que a pessoa que tínhamos convocado já não representa Abu Omar. Queríamos perguntar-lhe, ainda relativamente a uma outra investigação de que o Senhor Procurador falou e que levou à condenação de Abu Omar, qual é a situação dele em termos de defesa. Abu Omar é defendido no Egipto e em Itália? Dispõe ele pelo menos de algo que se assemelhe a uma tutela judicial?

1-016

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, gostaria de apresentar uma premissa: Naturalmente, as investigações judiciais têm limites objectivos e nem sempre se consegue acertar em tudo; isso é inerente à falibilidade humana. Por isso, as minhas conclusões deverão ser entendidas como uma descrição de possibilidades e probabilidades e não de certezas absolutas.

No tocante à primeira pergunta, não creio que o encontro entre Mancini e Pignero e a gravação do dia 2 de Junho tenham sido uma encenação. Digo isto por várias razões: por um lado, Mancini tinha um problema, que era o de ter de comprovar a data desse encontro, que não se depreendia da gravação. Assim, a sua defesa partiu do princípio de que a polícia estaria ali e documentaria a ocorrência. Por outro lado, ao interrogar Pignero, lembro-me que ele reagiu com estranheza quando respondeu, o que, aliás, ficou bem documentado na gravação. A audiência desenrolou-se na presença do seu advogado, um jurista correctíssimo, que, por sinal, é deputado deste Parlamento.

Em segundo lugar, Pironi não disse que “muitos” falavam italiano, mas que duas pessoas falavam italiano, nomeadamente, uma que o tinha transportado do local do encontro até ao sítio onde ocorreu o rapto. Com esta pessoa que falava bem italiano, conversou durante algum tempo. A outra pessoa, por seu lado, foi a que abriu a porta da camioneta e disse: “Do que estão à espera?!”, incitando assim os cúmplices que estavam no interior da camioneta a irem buscar o egípcio. É possível que eles sejam italianos, sobretudo o primeiro, mas não temos a certeza. E aqui entra um certo rigor essencial a qualquer investigação. O facto de falarem italiano far-nos-ia supor que seriam italianos, facto do qual não temos a certeza absoluta. A língua materna de Pironi é o alemão e tenho quase a certeza de que, na Alemanha, pensam que é alemão. De qualquer modo, Pironi declarou não conhecer essas pessoas. As nossas investigações para os identificar seguiram os mesmos procedimentos que utilizámos para os outros, ou seja, analisámos dez mil e setecentos telemóveis presentes naquela área e naquela faixa horária, o que não conduziu a quaisquer resultados. Assim, a investigação poderia ter teoricamente avançado, mas apenas se tivesse havido um elemento novo e, neste momento, temos de nos contentar com um resultado insatisfatório: não sabemos quem eram aquelas pessoas.

Em terceiro lugar, não podemos afirmar que a CIA ou Robert Lady tenham prometido a Pironi fazê-lo entrar no SISMI. Pironi é que queria entrar no SISMI e participou no rapto porque sabia que o SISMI estava envolvido e porque Robert Lady lhe prometera ajuda, tendo falado das suas aspirações aos seus colegas do SISMI. Todavia, como sabemos, isso não se verificou. Por isso, Pironi disse que Robert Lady, depois do rapto, lhe disse que era melhor não pensar mais no SISMI, que ele próprio, Bob Lady, deixaria a CIA para se empregar no sector privado. Contudo, não é exacto afirmar que tenha sido a CIA a favorecer um contrato entre Pironi e a Telecom, a importante empresa italiana do sector das

telecomunicações. Pironi, através de conhecimentos pessoais, conhecia um importante dirigente da Telecom, esse sim ligado através de relações pessoais a Mancini, que eu referi anteriormente, mas deste contacto e do seu desejo de entrar na Telecom não se pode concluir que tenha havido favorecimento por parte da CIA ou do SISMI e, de qualquer forma, essa aspiração também não se concretizou, porque ele não entrou para a Telecom.

Por que razão o Carabiniere em questão, o sargento, deixa a unidade de combate ao terrorismo e é transferido para outra divisão dos Carabinieri, a que trabalha junto das embaixadas? Em finais de 2004, ele é, de facto, enviado para a Embaixada italiana em Belgrado. Em todas as embaixadas existem Carabinieri destacados. Não temos qualquer prova de que tenham sido fornecidos telemóveis pela empresa de telecomunicações. Assim, achamos que os cartões SIM utilizados para o rapto foram obtidos por Robert Lady através dos seus contactos nos meios da pequena criminalidade, mas não temos quaisquer certezas.

Por outro lado, poderemos deduzir que, pelo facto de existir uma obrigação prevista na lei, o ministro da Defesa foi realmente informado? Não, não posso deduzir isso. Porque não sabemos se Pollari respeitou essa obrigação. É verdade que o director do SISMI é obrigado por lei a informar o ministro de todas as ocorrências, mas também é óbvio que, se ele violou essa obrigação, o ministro não foi informado. Da mesma forma, é óbvio que seria esta uma das primeiras questões que eu teria colocado a Pollari se ele não se tivesse valido da faculdade de não prestar declarações, que é um direito reconhecido pelo nosso sistema a qualquer arguido.

Quanto à situação de Abu Omar, posso dizer, retomando uma resposta anterior que dei ao senhor deputado Fava, que o seu grupo foi condenado, mas Abu Omar, que se encontra preso no Egipto, não o foi. Abu Omar é acusado de pertencer a uma associação terrorista, razão pela qual pedimos a sua extradição para Itália na qualidade de arguido num processo de terrorismo, mas o Egipto nunca respondeu. No processo em que Abu Omar surge como suspeito – ou seja, no processo de rapto –, ele é representado por dois advogados que foram contratados pela sua mulher que anda sempre com um pé no Egipto e outro em Itália. Abu Omar goza, portanto, de assistência judicial no processo.

1-017

**Boguslaw Rogalski (IND/DEM).** – (PL) Senhor Presidente, Senhor Procurador, surpreendeu-me muito quando disse que só agora teve conhecimento de que, no dia em que foi ficticiamente raptado, Abu Omar tinha consigo o original do seu passaporte. A nossa comissão obteve essa informação na semana em que realizou a primeira audição, pelo que ela já é do nosso conhecimento há muito tempo. A pergunta feita pelo meu colega Gawroński é fundamental para a nossa investigação: Se, no tal dia controverso, Abu Omar tinha realmente em seu poder o original do seu passaporte, poderia deduzir-se eventualmente que se trataria de um rapto fictício.

Desde o 11 de Setembro que inúmeros serviços de informações de defesa e de espionagem mantêm contactos regulares com o mundo islâmico e com os seus informadores locais. Parece-me que V. Exa. não exclui a possibilidade de Abu Omar ter colaborado com os serviços secretos e de ter sido seu informador.

Uma outra pergunta: na sua primeira audição, V. Exa. disse que os serviços secretos italianos teriam sido apertados pela CIA, pelo facto de, na sua supostamente exigente missão secreta, terem utilizado cartões de crédito que lhes permitia serem identificados. O mesmo se aplica à documentação que apresentavam nos hotéis em que pernoitavam. Alguma vez, no decurso da sua carreira, teve conhecimento de agentes dos serviços de informação e dos serviços secretos que, em missões secretas de alto risco, utilizassem os seus documentos de identificação verdadeiros? Também isto me faz ver este caso como um pau de dois bicos e pensar que o suposto rapto pode esconder qualquer outra coisa.

A minha última pergunta diz respeito à escuta do telefonema entre Abu Omar e a mulher. Nós, e V. Exa. ainda mais, soubemos do rapto de Abu Omar através da escuta dessa chamada telefónica. Era legal colocar sob escuta a linha telefónica da mulher de Abu Omar? Não lhe pareceu suspeito que Abu Omar relatasse à mulher as supostas torturas a que fora sujeito no Egípcio e que essas informações nunca tivessem sido confirmadas? O telefonema entre Abu Omar e a mulher é a única fonte destas informações. Já se sabe mais alguma coisa sobre o assunto?

1-018

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, apesar de eu ter comparecido para responder a perguntas e não para as fazer, confesso-lhe que ficaria muito satisfeito em saber qual é a fonte em que o senhor deputado descobriu, no mesmo dia em que eu fui aqui ouvido, que se tratava provavelmente de um rapto fictício e que Abu Omar teria em sua posse, contrariamente ao normal, os originais dos documentos de identificação, quando normalmente saía com fotocópias? Ficar-lhe-ia muito grato por essa informação.

No entanto, gostaria de referir, porque não há qualquer equívoco a esse respeito, que a tese segundo a qual se tratou de uma simulação de rapto é uma mentira. Que isto fique bem claro. Se alguém quiser acreditar é livre de o fazer, pode ainda acreditar-se na bruxa que voa a cavalo na vassoura, trata-se de uma falsidade absoluta que foi posta a circular!

(Risos)

Peço desculpa, não quero faltar ao respeito, acredite em mim, Senhor Presidente. Talvez me tenha deixado levar pela emoção da palavra. Gostaria que ficasse bem claro que essa tese foi lançada para descobrir quais são as provas que a justiça tem contra os arguidos e quais são as suas fontes. Trata-se de um documento que atesta que Abu Omar se encontrava na mesquita de Milão, quando, na realidade, estava a ser levado para Aviano. Trata-se, pois, de uma informação falsa. Que isto fique bem claro.

Dito isto, cada um é livre de acreditar no que lhe apetece. Mas dizer que se trata de um rapto fictício é uma mentira colossal.

Diria ainda que, no mês de Janeiro deste ano, um general egípcio pertencente ao *staff* do Governo egípcio, confirmou que Abu Omar se encontra detido no Egipto. Possuímos os atestados médicos que o advogado nos forneceu e que comprovam a detenção de Abu Omar. Que querem que vos diga? O senhor deputado diz que não se exclui que Abu Omar seja um informador de outros serviços. Não é bem assim. De um modo geral, os serviços dos diferentes países não me comunicam a lista dos seus informadores. Recusam-se a dar-me a sua identificação. Posso dizer que não me parece que ele seja um informador, da mesma forma que não me parece que os agentes dos serviços secretos cometam ingenuidades, ou erros, se preferirem, como os cometidos pela CIA em Milão. E sabe por que razão vejo assim as coisas? Porque é ainda a primeira vez que realizo uma investigação deste tipo sobre actividades ilegais praticadas por agentes de serviços secretos e devo dizer também que é a primeira vez que assisto a uma investigação conduzida com tão elevado nível de profissionalismo e dedicação por parte de uma força policial como a italiana.

Portanto, se nos ativermos a padrões de raciocínio clássicos, poderemos considerar um erro a utilização de cartões telefónicos, de cartões de crédito ou até de cartões de utentes da auto-estrada. Isto segundo a lógica clássica. Porém, lembro que partimos de dez mil e setecentos números de telefone que a polícia italiana vigiou durante um ano. A intercepção de chamadas telefónicas da mulher de Abu Omar, bem como do seu compatriota, Mohammed Reda, porque também ele recebeu telefonemas durante o curto espaço de tempo em que Abu Omar esteve em liberdade antes de ser de novo detido, era obviamente uma actividade regular autorizada pelo juiz de forma regulamentar a pedido do meu gabinete, porque estavam em curso investigações sobre Abu Omar enquanto terrorista. Essas investigações foram prejudicadas pelo rapto. O juiz manteve a autorização por mais de um ano depois do rapto, na esperança de obter mais elementos que servissem para esclarecer o rapto e assim foi! Porque em Itália a intercepção de chamadas só pode ser autorizada pelos juizes. Se vier a apurar-se que assim não foi, trata-se de um acto ilegal que é punido pela lei italiana.

Finalmente, é verdade que Abu Omar falou de tortura, mas, como o senhor deputado sabe, não tivemos possibilidade de o interrogar nem de receber documentação, porque existe uma recusa total, por parte das autoridades egípcias, de prestar quaisquer esclarecimentos. É tudo o que posso dizer. Peço desculpa pelo tom, mas não consigo entender a razão pela qual se duvida que o rapto tenha ocorrido, na medida em que nem sequer as autoridades norte-americanas o negam indirectamente.

1-019

**Boguslaw Rogalski (IND/DEM).** – (PL) Senhor Presidente, Senhor Procurador, pediu-me para lhe indicar a fonte destas informações. É possível obtê-las nas actas desta comissão: trata-se das primeiras informações sobre Abu Omar que obtivemos por parte da Amnistia Internacional e do Sr. Pollariego, entre outros. Dispomos dessas informações porque também eu me interessei muito pelo caso Abu Omar. É, pois, esta a fonte de informações e muito me surpreende que dê a impressão de que é a primeira vez que ouve falar de semelhante coisa.

1-020

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Peço desculpa, mas, se se referem ao documento proveniente do SISMI, eu já disse anteriormente que se trata de uma fonte de prova contra o SISMI, na medida em que se trata de um documento cujo conteúdo é ideologicamente falso e induz em erro. É uma prova contra e não a favor de um rapto fictício.

1-022

**Giulietto Chiesa (PSE).** – (IT) Senhor Procurador, também eu me associo aos agradecimentos dos outros colegas pelo seu excelente trabalho e pela boa notícia que nos trouxe, ou seja, que existem os que violam as leis, mas que também existem os órgãos do Estado, como as autoridades da Magistratura e a Polícia italianas que sabem trabalhar.

Duas considerações apenas. Já foi dito que se encontraram motivos para acreditar que o General Pollari mentiu a esta comissão. Mas Pollari disse a verdade no que se refere ao segredo de Estado. Porque esse segredo foi confirmado pelo actual Primeiro-Ministro e pelo ministro da Defesa.

Das suas palavras, emerge, contudo, uma circunstância importante: o Senhor Procurador afirma que o Ministério Público, ou seja, o Senhor Procurador, é obrigado a intervir e nós estamos perante a prova, se bem percebi, de que este segredo de Estado encobre um atentado contra as leis da República Italiana. Por esta razão, gostaria de saber como é possível actuar, na medida em que, pegando também no que afirmou o colega Gawronski, o segredo de Estado pode também prevenir um abuso do segredo de Estado e, com base na lei que institui os serviços de informações, poder-se-ia depreender que não há razões para manter um segredo de Estado em relação a um crime que tenha sido cometido por um funcionário público como o General Pollari.

A propósito deste último debate, gostaria de recordar ao colega polaco e ao colega Gawronski que, na realidade, a ideia de existirem terroristas que colaboram com os serviços secretos dos Estados Unidos não é tão peregrina como pode parecer. Neste caso específico, aceito na íntegra a sua argumentação, mas eu leio os jornais e li no *New Yorker* que o grande jornalista norte-americano Seymour Hersh revelou, há alguns meses, a existência nos Estados Unidos do denominado *Proactive Pre-emptive Operations Group (P2OG)*, que teria por tarefa infiltrar os seus homens, recrutar homens de

nacionalidade estrangeira e, por fim, organizar actos terroristas em território estrangeiro. Considero que se trata de uma circunstância muito importante e não me agradaria que o segredo de Estado, atrás do qual se esconde Pollari, cubra actividades como as actualmente organizadas por um grupo operacional norte-americano, cuja missão inclui a organização de atentados terroristas. Esta era a primeira consideração.

A minha segunda pergunta será muito breve. Relatou-nos algo que é novidade para mim. Numa inquirição, o Almirante Battelli, o antecessor de Pollari, mencionou que, pouco depois do 11 de Setembro, Jeff Castelli lhe pediu para participar em raptos ilegais. A minha pergunta é a seguinte: dirigiria Jeff Castelli, que foi explicitamente mencionado pelo Almirante Battelli, um apelo geral de cooperação à Itália? Se assim foi, isso significaria que a CIA dirigiu aos serviços secretos italianos um pedido geral de cooperação em infracções legais. Senhor Presidente, seria muito interessante perguntar a outros serviços secretos europeus se receberam, por parte da CIA, semelhantes pedidos gerais de colaboração na execução de práticas ilegais no seu território. A meu ver, trata-se de uma questão relevante para esta comissão.

1-023

**Sophia in 't Veld (ALDE).** – (EN) Serei muito breve, uma vez que, no fundo, a minha pergunta vem na sequência do que o senhor deputado Chiesa acaba de explicar. V. Exa. dizia que o antecessor de Pollari teria sido solicitado a colaborar com um “programa” de raptos, o que indica que houve mais do que um rapto. Gostaria de saber se, em todo este processo, existem indícios de que houve ou estariam a ser preparados outros raptos. V. Exa. possui outras indicações ou sabe de algo que o faça suspeitar que se passam aqui coisas estranhas?

É possível que já se tenha pronunciado em relação ao documento coberto por segredo de Estado, mas, infelizmente, não ouvi a sua resposta e peço desculpa por repetir a seguinte pergunta: quem no Governo tinha conhecimento, na altura, desse documento e do segredo de Estado? Quem tinha acesso a essa informação? Talvez o ministro dos Negócios Estrangeiros?

Por fim, também eu gostaria de lhe agradecer pelo trabalho valioso que realiza, não apenas neste caso específico, mas, de uma forma geral, para proteger a democracia e o Estado de direito, que, nos últimos cinco anos, tão ameaçados foram. Entendo que pessoas como V. Exa. desempenham um importante papel em prol da salvaguarda da democracia, da liberdade e do Estado de direito.

1-024

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, as perguntas que me foram feitas permitem responder de forma telegráfica. Gostaria de agradecer de novo as amáveis palavras que me foram dirigidas e que, repito, suponho que se dirigem a todo o sistema judicial e à polícia de Itália.

Não sabemos qual é o conteúdo de eventuais documentos cobertos por segredo de Estado. Por isso, também não posso responder ao senhor deputado Chiesa e saliento que se trata de um crime: também não nos é sequer sugerido qual poderia ser o conteúdo desses documentos. A nossa função consiste em desvendar infracções; pensamos ter recolhido suficientes elementos para o provar. Perante os juízes, as pessoas que são alvo de investigações podem obviamente repetir as alegações de defesa que nos apresentaram ou desenvolvê-las ainda mais. Para ser franco, não disponho do menor indício que me permita suspeitar da existência de planos de grande amplitude. Através do meu trabalho, tenho sempre uma certa tendência para excluir semelhantes planos de grande envergadura, que, a meu ver, nem sempre correspondem à realidade dos factos.

O Almirante Battelli relatou que recebeu um pedido de colaboração no rapto de presumíveis terroristas, mas Castelli não lhe indicou nenhum nome. Até porque Battelli não podia embarcar no projecto, pois, como nos disse, estava prestes a abandonar o seu cargo e recomendou a Castelli que falasse do assunto ao seu sucessor. Não sabemos, pois, se eram visadas operações concretas, ou se a ideia consistia apenas em debater uma estratégia global. Em relação à pergunta da senhora deputada Sophia in 't Veld, posso, assim, responder que me ocupei de um único caso, mas que também me foi possível efectuar investigações num outro caso, um caso de presumível rapto, que também poderá ter ocorrido na Lombardia. Contudo, as investigações por nós realizadas permitiram excluir que se tratava de um rapto. Estava em causa um outro cidadão egípcio. Foi provado que viajou para o Egipto por sua própria iniciativa, tendo sido imediatamente detido ao chegar àquele país. Por esse motivo, não estamos de certeza perante um caso de rapto.

No Ministério Público de Roma, estão em curso investigações sobre um cidadão canadiano, às quais se referiu anteriormente a senhora deputada Ludford, mas, nesse caso, trata-se de investigações relativas a um cidadão que havia sido expulso dos Estados Unidos: o avião fez escala em Roma e, tanto quanto sei, prosseguiu a viagem para a Síria. Trata-se de um caso inteiramente diferente do nosso. Outros casos pendentes são os que os senhores deputados conhecem tão bem como eu, nomeadamente, os que as autoridades alemãs investigam actualmente. Também decorrem investigações na Suíça e, de resto, não tenho bem a certeza de que na Suécia não se realizarão também investigações.

Posso assegurar que o segredo de Estado é da competência do Chefe do Governo, que, por esse motivo, decide da aplicação ou revogação do mesmo. No nosso caso concreto, apenas temos, como disse, - porque o General Pollari não respondeu ao nosso inquérito - uma confirmação do actual Presidente do Governo, Romano Prodi, segundo a qual existem documentos, dos quais nada sabemos, que haviam sido protegidos pelo segredo de Estado pelo anterior governo. Quando digo anterior governo, quero dizer, obviamente, o anterior Chefe do Governo, que é o único que, por lei, pode deliberar a atribuição de segredo de Estado.

1-025

**Ana Maria Gomes (PSE).** – (EN) Muito obrigada de novo, Senhor Spataro, por estar aqui e pelo trabalho notável que V. Exa. e os magistrados e a polícia de Milão realizam actualmente. Gostaria de lhe fazer as seguintes perguntas:

Li num relatório que Adamo Bove, o chefe dos serviços de segurança da Telecom Italia, que o terá ajudado a destrinçar todo este emaranhado, foi encontrado sem vida no passado mês de Julho após cometer suicídio. Pode facultar-nos mais informações sobre esse caso? Foi iniciada alguma investigação?

Li igualmente nos jornais italianos que um jornalista foi enviado como espião ao serviço do SISMI para indagar o que o V. Exa. saberia. O que tem a dizer-nos sobre esse caso?

Para terminar, encontrou, na sua investigação, elementos que o levassem a crer que o Governo italiano esteve envolvido na abertura do que quer que seja na Líbia, que atrai tantos voos suspeitos àquele país?

1-026

**Ignasi Guardans Cambó (ALDE).** – (IT) Senhor Presidente, também eu agradeço ao Procurador pelo trabalho realizado. Gostaria de fazer uma pergunta muito concreta. Se não percebi mal as suas palavras, o Dr. Pollari devia, nos termos do direito italiano, ter informado o ministro da Defesa italiano sobre todas as conversas. V. Exa. não disse se ele cumpriu essa obrigação. Afirmou que daí não se podia concluir que o ministro da Defesa de então estivesse a par dos acontecimentos. Será que, em cumprimento das normas processuais, V. Exa. convocou ou pensou convocar o então ministro da Defesa para lhe perguntar se o Almirante Pollari lhe transmitira determinadas informações na sua qualidade de ministro da Defesa? A meu ver, semelhante pergunta teria permitido, de certo modo, esclarecer os factos.

Não sei se tem tempo para explicar que forma de cooperação pretende estabelecer com a *Audiencia Nacional* em Espanha. Encontrou-se com membros do Ministério Público espanhol. Como são as relações entre a Justiça italiana e a Justiça espanhola no presente caso?

1-027

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – (IT) Senhor Presidente, tenho duas pequenas perguntas. O jornalista Farina, que é acusado de manipular informação a pedido dos serviços secretos, é pago para tal por esses mesmos serviços? O General Pollari sabia da colaboração entre o jornalista Farina e os serviços secretos? Segunda pergunta: o chefe da polícia Pironi, que confessou espontaneamente ter participado no rapto de Abu Omar, foi alvo de algum gesto de gratidão por parte da CIA após essa participação?

1-028

**Jas Gawronski (PPE-DE).** – (IT) Senhor Presidente, gostaria de fazer uma pergunta em relação a Pironi, contra o qual foi formulada uma acusação. Está convencido, com base nos elementos de que dispõe, da

participação dele na operação? Pergunto isto, porque, na sua resposta ao meu colega Catania, V. Exa. disse que Pironi é o único italiano em relação ao qual é possível afirmar com segurança que participou no rapto. Em relação aos outros não haveria a certeza. Como ele é, com toda a certeza, o único italiano que participou, é importante desvendar o que se passou exactamente. Ele terá participado de sua livre iniciativa na operação, acreditando que a CIA o ia colocar no SISMI? Ou teria sido incumbido por uma autoridade governamental de participar no rapto de Abu Omar?

1-029

**Armando Spataro, Procurador (Milão, Itália).** – (IT) Senhor Presidente, Adamo Bove ocupava uma posição de chefia na Telecom e mudou-se, no final de Julho, para Nápoles. O Ministério Público de Nápoles abriu um inquérito sobre a sua morte. Tanto quanto sei, nada aponta para outra causa de morte a não ser o suicídio. No entanto, a minha resposta pouco conta, porque não tenho um conhecimento directo deste assunto.

Em segundo lugar, não é verdade que, ao contrário do que constou na imprensa italiana - e eu disse-o mil vezes a mil jornalistas, mas parece que, por vezes, as indicações exactas atrapalham certas reconstruções e não são publicadas -, Adamo Bove nos tenha transmitido os números de telefone de agentes do SISMI. A polícia italiana descobriu muito simplesmente esses números. Eu mencionei aos senhores deputados o nome de um dos membros da direcção do SISMI de Trieste, Pillinini, que se gabava de ter participado, isto é, de ter tido um papel no rapto. Através do nome dele, foi possível apurar que, nos dias em que agentes da CIA ficaram alojados num outro hotel, ele pernoitou num hotel em Milão. Foi igualmente possível apurar que foi feita a reserva de um funcionário do SISMI, que deixara igualmente o seu número de telefone e que era uma pessoa de confiança de Mancini. Essas linhas telefónicas foram então colocadas sob escuta e, das conversas interceptadas, a polícia apurou o número de telefone de Mancini. Como o telefone de Mancini ficou sob escuta, foi igualmente possível apurar os restantes números de telefone.

Nesse sentido, Bove não nos prestou qualquer ajuda, que, de facto, se limitou a dois aspectos. Em primeiro lugar, garantir o sigilo. Como disse anteriormente, as escutas telefónicas foram autorizadas pelo juiz, de modo a evitar que se viesse a saber que o telefone de um funcionário do serviço de informações estava sob escuta. Ele zelou por que, no seio da empresa de telecomunicações que procederia às escutas nos termos da autorização judicial, apenas um pequeno círculo de pessoas estivesse ao corrente desse facto. Além disso, garantiu a transmissão acelerada dos dados sobre o tráfego de telefonemas aos nossos serviços. Normalmente, essa transmissão demora sete dias, mas foi requerido expressamente que os dados fossem colocados à nossa disposição num curto espaço de tempo, de modo que a polícia, assim que ficou na posse da autorização policial, recebeu os dados ainda no próprio dia. Foi este o papel de Bove, um funcionário público, sobre o qual só posso falar bem.



O jornalista que assumiu aquelas – como hei-de dizer? – actividades de espionagem, aquelas averiguações, chamava-se, como já disse, Farina. Foi incumbido expressamente de descobrir que orientação tomavam as investigações do Ministério Público de Milão. Já contei anteriormente que, das escutas telefónicas – e assim respondo à pergunta do senhor relator Fava – se depreendia que o Director Pollari tinha conhecimento directo do papel de Farina, que veio ao meu gabinete e tentou sacar-nos informações. Um funcionário público chamado Pio Pompa garantia os contactos entre o jornalista e Pollari, como se percebe pelas medidas de escuta. O Director pergunta a Pompa, entre outras coisas, se Farina sabia exactamente que perguntas era suposto fazer-nos.

Veio a saber-se que Farina era remunerado, não por esta actividade, mas por outras. Ele confessou-o de livre vontade. Encontrámos os recibos dos pagamentos numa casa que era utilizada pelo SISMI, encontrando também os relatórios que ele havia redigido sobre os encontros com os procuradores do Ministério Público de Milão. Chamo a atenção para esse facto, porque a lei de 1977 sobre os serviços de informações proíbe a contratação de jornalistas profissionais, mesmo a título ocasional. O motivo de tal proibição é fácil de adivinhar: importa salvaguardar a autenticidade e a independência da informação. Não percebi a última pergunta da senhora deputada Gomes, posso, contudo, excluir que tenha havido uma participação do Governo nos voos para a Líbia. Não há quaisquer indícios de tal facto.

É óbvio que o director do SISMI, assim como o director do SISDE, o outro serviço de informações, são obrigados a prestar contas de todas as suas actividades, em primeiro lugar, perante o ministro da Defesa e, em segundo, perante o ministro da Administração Interna. Ambos os serviços estão organizados de modo a salvaguardar a sua independência em termos funcionais. As suas obrigações não se limitam a transmitir aos ministros informações sobre as actividades desenvolvidas. Com efeito, quaisquer crimes deverão também ser participados à Polícia Judiciária. A obrigação política de prestação de contas diz, portanto, respeito ao conhecimento e à prática dos serviços. Se um funcionário do serviço tem conhecimento de um crime, ele é obrigado a participá-lo à sua chefia imediata segundo os trâmites previstos no regulamento interno. Os directores de ambos os serviços têm de transmitir essas informações à Polícia Judiciária e só poderão adiar essa transmissão por ordem da instância política que, no entanto, deverá justificar essa ordem. Contudo, o objectivo fundamental desta obrigação consiste em informar os ministros e a Polícia Judiciária sobre o crime cometido.

O Ministério Público de Milão não solicitou a comparência nem do anterior nem do actual ministro da Defesa por uma simples razão: expliquei que recebemos uma carta do actual ministro da Defesa e do Presidente do Conselho de Ministros que faz referência a documentos abrangidos pelo segredo de Estado. Não queremos que esse facto conduza a um adiamento do

processo, até porque de nada serviria, uma vez que sabemos que alguns documentos não identificados explicitamente não estão cobertos pelo segredo de Estado. Faria essa pergunta se conhecesse o conteúdo dos documentos em causa. Mas esse conteúdo nunca foi revelado.

Sempre houve uma boa cooperação com a Espanha e a Alemanha, que incluiu o intercâmbio das actas dos respectivos processos. O interesse por investigações em Espanha prendia-se com o facto de a aeronave utilizada em 2004 para transportar Abu Omar para o Egipto ter aterrado diversas vezes em Espanha, como sabemos. Eu não só estive na *Audiencia Nacional*, como também no gabinete do Ministério Público de Palma de Maiorca, e obtive cartas, documentos e informações que poderiam ter conduzido a resultados positivos, se os Estados Unidos tivessem acedido ao meu pedido de inquirir os pilotos daqueles aviões. Mas isso não foi possível.

Quanto à questão de saber se Pironi foi alvo de alguma manifestação de reconhecimento por parte da CIA, penso que só houve mesmo um gesto: Pironi foi convidado a ir aos Estados Unidos – segundo ele disse, foram-lhe inclusivamente pagas as despesas de viagem – e foi recebido com todas as honras em Langley, onde pelo menos dois altos funcionários da CIA festejaram com um brinde os bons resultados da operação e lhe agradeceram a sua colaboração. Das suas palavras não se depreende forçosamente que ele tenha sido enviado aos Estados Unidos por alguém, seja por um alto funcionário dos Carabinieri, seja por um membro dos serviços de informações ou por um responsável político. Pironi confirmou que tinha sido contactado pessoalmente por Robert Seldon Lady, mas garantiu repetidas vezes que só aceitara participar após ter conhecimento do envolvimento do SISMI na operação

1-030

**Presidente.** – Senhor Procurador Spataro, uma vez mais, muito obrigado por ter aceitado o nosso convite e por se ter deslocado uma segunda vez a esta comissão. Gostaria ainda de agradecer as respostas que nos proporcionou.

*(Aplausos)*

*(A reunião é encerrada às 17H30)*